



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA.

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública ao Projeto de Lei de autoria dos vereadores **Álvaro Murilo Reis Roriz e Dioscler Lima Ferreira** que, "**Proíbe a distribuição da chamada "Pílula do Dia Seguinte", no município de Luziânia e dá outras providências**".

O Presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão a fim de ser apreciado quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental conforme previsto no artigo 102, do Regimento Interno.

Nesse sentido, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública entende que a ementa e os Artigos 1º e 2º do Projeto em análise, devem ser modificados.

Assim, apresentamos a seguinte Emenda ao Projeto em análise nesta Comissão:

EMENDA MODIFICATIVA

"Modifica a Ementa e os Artigos 1º e 2º do referido projeto de Lei de autoria dos vereadores **Álvaro Murilo Reis Roriz e Dioscler Lima Ferreira** que, "**Proíbe a distribuição da chamada "Pílula do Dia Seguinte", no município de Luziânia e dá outras providências**".

APROVADO EM:	21/08	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR:	21/08	DE VOTOS: — X —
CÂMARA MUNICIPAL EM:	08	10 2019
PRESIDENTE:		
1º SECRETÁRIO (A):		
2º SECRETÁRIO (A):		

- Passam a Ementa e os Artigos 1º e 2º do referido projeto de lei a vigorar com a seguinte redação.

Ementa: "~~Proíbe a distribuição da chamada "Pílula do Dia Seguinte", no município de Luziânia e dá outras providências~~".

Ementa: "**Proíbe a distribuição de medicamentos cujo princípio ativo sejam o misoprostol e o levonorgestrel pela Rede Pública de Saúde do município de Luziânia e dá outras providências**".



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública

~~Art. 1º. Fica proibida a distribuição e a utilização da chamada "Pílula do dia Seguinte", no município de Luziânia.~~

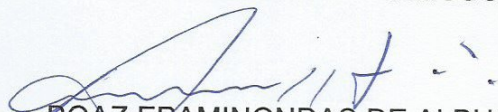
Art. 1º. Fica proibida a distribuição na Rede Pública Municipal de Saúde, medicamentos cujo princípio ativo sejam o misoprostol e o levonorgestrel.

~~Art. 2º. Considera-se para efeito desta lei, "Pílula do Dia Seguinte", todo medicamento que tenha por finalidade ser abortivo, mesmo que a ação abortiva ocorra apenas algumas horas após o coito.~~

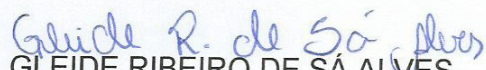
Art. 2º. Considera-se para efeito desta lei, todo medicamento que tenha efeito abortivo, mesmo que a ação ocorra apenas algumas horas após o coito.

Desta forma, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública, em reunião realizada dia 19 de setembro de 2019, opina pelo parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei em análise, com a emenda ora apresentada.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, ao 01 dia do mês de outubro de 2019.


BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
VICE-PRESIDENTE


GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES
MEMBRO

JOSÉ PAULO DOS REIS
MEMBRO


ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS
MEMBRO